LEI Nº919/68

AUTORIZA ABERTURA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA LINHA DE AUTO-LOTAÇÃO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica autorizado a abertura de concorrência pública de uma linha de auto-lotações, em duas vias, para o Bairro Progresso.

§ 1º - Uma das vias será pela Ruas Francisco Lôbo e Miguel Garcia , e outra, pelas Ruas Santana (quando esta fôr aberta), Alexandre Ramos, Brasil e Pernambuco, ambas com ida e volta.

§ 2º - Enquanto não se abre Santana o percurso será através da entrada da rua Brasil.

ART. 2º - A linha de auto-lotações a ser criada terá o seguinte percurso: Estação Rodoviária (ponto inicial) Avenida Dois de Janeiro - Praça Getulio Vargas - Rua Melo Viana - Rua Afonso Pena - Praça Tiradentes - Praça Barão de Queluz - Rua Comendador Baêta Neves - Rua Francisco Lôbo - Rua Miguel Garcia - novamente rua Francisco Lôbo - e Praça onde está situada a casa comercial do Sr. Antônio Rezende Dutra (ponto final).

ART. 3º - Para abertura da concorrência, desta nova linha de auto-lotações, será exigido dos concorrentes um mínimo de três carros, fabricação após ano 1960 (mil novecentos e sessenta) e em ótimo estado de conservação, e com um mínimo de 20 (vinte) lugares por carro.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 15 DE MAIO DE 1968.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretária